



L E I Nº 4.305, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

GABINETE
“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AOS RECURSOS DO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO TÉCNICA E RELAÇÕES COMERCIAIS CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE- E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Nº 17/2002, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.054/2002 E 4.080/2002, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2003, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORACILDO DOMINGOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente aos recursos do Contrato de Contribuição Técnica e Relações Comerciais, celebrado entre a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE- e o Município de Santo Antônio da Patrulha, de acordo com o Programa RELUZ da Eletrobrás, com a finalidade da efetivação de ações de combate ao desperdício de energia elétrica e melhoria da eficiência energética na iluminação pública municipal, no valor de R\$ 486.245,69 conforme descrições:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

01 – DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

1.119 – Implantação do Programa RELUZ

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 400.860,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 75.822,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 9.568,00

TOTAL.....R\$ 486.250,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, os recursos liberados através do Contrato de Contribuição Técnica e Relações Comerciais nº17/2002, celebrado com a CEEE, no valor de R\$ 461.937,71 e a contrapartida do Município no valor de R\$ 24.312,29, conforme descrições:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.100 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência (121)R\$ 24.312,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2003

ORACÍLIO DOMINGOS
Presidente da Câmara de Vereadores
em exercício no cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

Estado da Rio Grande do Sul
entre o Estado do Paraná
elaborado pelo Município

liberado
Programa

QABUS